Acta n.º 25 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a vinte e seis de Outubro de dois mil e quinze. --

----------Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Engº Manuel Carlos da Costa Marinho. ----------

----------Sendo dez horas e oito minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.----------

----------PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.----------

----------O Senhor Presidente começou por distribuir pelos Senhores Vereadores um requerimento apresentado pelo Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira a comunicar a suspensão do cargo de Vice-Presidente da Câmara Municipal e das funções de Vereador em regime de permanência.----------

----------Seguidamente, o Senhor Presidente proferiu umas breves palavras relativamente aos Senhores Deputados Domingos Pereira e Joel Sá, para desejar-lhes um excelente mandato e para que olhem pelos interesses do concelho de Barcelos.-----

----------Aproveitando a oportunidade, o Senhor Vereador Dr. Domingos Araújo desejou também àqueles Senhores Deputados as maiores felicidades para o mandato, corroborando as palavras do Senhor Presidente da Câmara no tocante à defesa dos interesses de Barcelos.----------

----------De seguida, aquele edil informou que tinha um requerimento a apresentar, que passou a ler e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido:----------

----------"Na presente reunião será votada uma proposta contendo uma Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. A informação relativa à delegação/escritórios, nomeadamente o contrato de arrendamento celebrado para o efeito, foi sujeito a votação e aprovação por parte deste órgão. No entanto, no que concerne aos armazéns, desconhecem os subscritores do presente requerimento o teor do mesmo, pois não têm memória que o mesmo tenha sido sujeito a aprovação em sede de Reunião de Câmara.----------

----------Assim, requerem a Vossa Excelência cópia do contrato de arrendamento celebrado pelo Município de Barcelos relativo ao armazém adstrito à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica".----------

----------Posteriormente, passou-se ao período da ordem do dia.----------

----------ORDEM DO DIA:----------

----------1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.----------

----------A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27 da Lei de Bases do Sistema

Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.----------

----------Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33, da Lei 75/2013, de 12 setembro.----------

----------O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.----------

----------Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano lectivo 2015/2016, com produção de efeitos ao início do ano letivo:----------

----------Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico----------

----------13 (treze) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita;----------

----------19 (dezanove) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição.- -

----------Alunos do ensino pré-escolar: ----------

----------11 (onze) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------2. PROPOSTA.Fornecimento de refeições ao pessoal auxiliar dos estabelecimentos de ensino – tarefeiras.----------

----------O Município de Barcelos assegura a gestão a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico.----------

----------A Câmara Municipal de Barcelos, com a celebração do Protocolo de Cooperação entre os Municípios e as Freguesias do concelho, delegou nestas o pagamento dos serviços prestados pelas tarefeiras para apoio nos refeitórios cantinas dos jardins-de-infância e dos estabelecimentos de ensino básico. ----------

----------Contudo, o valor pago a estas "tarefeiras" é relativamente baixo (3,00€/hora) pelo que o Município deliberou em reunião de Câmara de 25.09.2015, autorizar o fornecimento do almoço ao pessoal que habitualmente acompanha os alunos à hora da refeição, durante o ano lectivo 2015/2016, bem como deliberou aprovar o número de tarefeiras a usufruir do fornecimento de refeições.----------

----------No entanto, em algumas cantinas/refeitórios há a necessidade de retificar o número de tarefeiras autorizadas, pelo que proponho que a Câmara Municipal de Barcelos aprove a alteração à listagem inicial, que consta da tabela em anexo, e que a produção de efeitos seja considerada ao início do ano letivo.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------3. PROPOSTA. Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos.----------

---------- Os Municípios enquanto Autarquias Locais têm por objetivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respetivos munícipes.----------

----------A Câmara Municipal de Barcelos reconhece a importância fundamental que as entidades privadas podem desempenhar na prestação de cuidados de saúde, concretamente na área da saúde oral, saúde ocular e auditiva, bem como na área dos cuidados ao nível da imagem, aos munícipes e agregados familiares com dificuldades no foro económico.----------

----------Estas dificuldades impedem que estes munícipes e agregados familiares acedam aos tratamentos clínicos, nomeadamente, de natureza estomatológica, de natureza ocular e auditiva, bem como a serviços de cabeleireiro e de estética.----------

----------No âmbito do apoio a atividades de interesse municipal a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal « *apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*».----------

----------O presente Regulamento tem por objetivo definir as regras e procedimentos de candidatura e avaliação de projetos sociais, com vista a apoiar munícipes e agregados familiares ao nível da saúde oral, ocular, auditiva e de imagem, considerando as vantagens de colaboração entre o Município de Barcelos e as entidades parceiras uma mais-valia para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, e em particular dos agregados familiares mais carenciados. ----------

----------Neste sentido, o Município e as entidades parceiras, de forma voluntária, promovem ações de bem-estar nos munícipes, exaltando o valor ético da responsabilidade social.----------

----------Os acordos de colaboração entre o Município e as entidades parceiras de projetos sociais serão objecto de apreciação e aprovação pela Câmara Municipal.-------

----------A implementação/concretização deste Regulamento será objeto de acompanhamento técnico por parte dos serviços do Município, em estreita articulação com os demais serviços existentes na comunidade. ----------

----------Observado o imperativo legal previsto no n.º 1 do artigo 98.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e em consequência da deliberação do executivo municipal de 31 de julho do corrente ano, foi este documento regulamentar sob a forma de projecto, publicitado na 2.ª série do Diário da República [n.º 162 de 20 de agosto de 2015] nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.----------

----------Findo o período de consulta publica, constatou-se a inexistência de sugestões, impondo-se deste modo, a apresentação da versão final deste documento, bem como o cumprimento das demais imposições legais em matéria regulamentar.---

----------Importará ainda salientar que este documento regulamentar foi ainda objecto de publicitação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

----------Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:----------

----------I – A versão final do Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, anexa à presente proposta.----------

----------II – Submeter o presente Regulamento à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.----------

----------III – Obtida a aprovação deste Regulamento pelo órgão deliberativo do Município, promover a publicitação do Regulamento nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e bem como do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------4. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.------

----------De acordo com o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.----------

----------A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida.----------

----------A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.----------

----------Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, e no uso das competências

prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro proponho a ratificação dos Despachos da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiu os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2015/2016, aos alunos que constam da listagem anexa. ----------

---------- Atribuição de passe para fora da área de residência – comparticipação a 50% (ensino secundário) – 37 de alunos, sendo que a 1 há um acréscimo à despesa já prevista para os transportes escolares;----------

---------- Atribuição de passe escolar – comparticipação a 100% (ensino secundário) – 1 aluno;----------

---------- Atribuição de passe para fora da área de residência (ensino básico) – 36 alunos.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------5. PROPOSTA. Colaboração do Município de Barcelos no desenvolvimento do projeto Eco-Escolas pelo Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.----------

----------Considerando que:----------

----------O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes solicitou ao município a designação de um representante para integrar o Conselho Eco-Escolas do Agrupamento;----------

----------Este projeto insere-se nas atividades da Fundação Europeia de Educação Ambiental e pretende um envolvimento da comunidade educativa, bem como das autarquias no desenvolvimento de projectos de Educação Ambiental.----------

----------O sistema educativo *responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho,* desenvolvendo as EB2,3 e as Escolas Secundárias, para além da componente letiva, várias atividades e iniciativas em conformidade com os projectos educativos, para assegurar este desiderato.----------

----------Compete à Câmara Municipal apoiar *actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.----------

----------Proponho que a Ex.ma Câmara delibere aprovar:----------

——————— Nomeação da senhora Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, como representante do Município de Barcelos para integrar o Conselho Eco-Escolas do Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes;----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------6. PROPOSTA. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Adães.----------

----------Nos termos do artigo 74º da Constituição da República Portuguesa "Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito…";----------

----------O Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu artigo 23.º, estabelece as atribuições das Autarquias Locais, sendo um deles a educação;----------

----------A Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, na sua versão atualizada, regulada pela Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico do Transporte Coletivo de Crianças, define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins de infância e outras instalações ou espaços em que decorram atividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à pratica de atividades desportivas ou culturais, visitas de estudos e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres;----------

----------A freguesia de Adães é uma autarquia local que manifestou disponibilidade em assumir o transporte dos alunos da freguesia de Adães, cuja escola do 1.º ciclo encerrou, para a EB1/JI de Areias de Vilar.----------

----------Considerando assim a necessidade de reorganização da rede escolar do Município de Barcelos e a necessidade de garantir o transporte dos alunos das escolas entretanto encerradas;----------

----------Nos termos do consignado na alínea o) do art. 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes".----------

----------Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e aprovar a presente minuta a outorgar com a Junta de Freguesia de

Adães, que regula o financiamento da aquisição de combustível, a utilizar no transporte dos alunos de Adães para Areias de Vilar e em que o município comparticipará com uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros). Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------

----

----------7. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Silva.----------

----------Considerando que:----------

----------A educação especial é uma das modalidades de educação escolar, sendo parte integrante desta mas regendo-se por disposições especiais e que de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º da Lei de Bases do Sistema Educativo visa a recuperação e a integração dos indivíduos com necessidades educativas específicas devidas a deficiências físicas e mentais, numa lógica de inclusão educativa e social.----------

----------A alínea u), do nº1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê que «*compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*»----------

----------O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e de participação na vida da comunidade local;----------

----------O Município de Barcelos outorgou um Acordo de Colaboração com o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho (Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, Unipessoal, Lda), com vista ao desenvolvimento de um programa terapêutico para crianças e jovens portadores de necessidades educativas especiais, que frequentam as Unidades de Intervenção Especializada do concelho (UIE's);----------

----------Estas UIE's não possuem capacidade para prover o transporte dos seus utentes para o Centro Hípico Irmão Pedro Coelho e, assim, usufruírem das atividades físicas e terapêuticas;----------

----------A autarquia, atenta e consciente da sua importância neste processo, disponibiliza-se para criar as condições que proporcionem esse transporte, de modo gratuito, às crianças e jovens utentes das UIE's que pretendam usufruir do programa;

----------O Centro Social da Silva é uma instituição local, que dispõe dos meios necessários e que manifestou disponibilidade para assegurar o transporte das crianças e jovens;----------

----------Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social da Silva, que tem como objeto estabelecer os termos e as condições de colaboração entre os outorgantes no transporte dos alunos da UIE da Silva para o Centro Hípico Irmão

Pedro Coelho em Areias de Vilar,sendo que as obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 450 euros.----------

----------Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. ----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------

----

----------8. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a "Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuários"----------

----------Considerando que:----------

----------O Centro Hípico Irmão Pedro Coelho é uma estrutura integrada na sociedade *"Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuárias"* que, de entre as várias atividades que desenvolve, se destaca a prática desportiva da equitação designadamente na vertente terapêutica (hipoterapia).----------

----------A hipoterapia é um método educacional que favorece a alfabetização, socialização e o desenvolvimento global de crianças e jovens com necessidades educativas especiais.----------

----------O referido Centro Hípico propôs-se a desenvolver um programa terapêutico destinado a crianças e jovens integrados nas instituições especializadas do concelho, que necessitem deste tipo de terapia.----------

----------É prerrogativa do Município de Barcelos, na área social, colaborar com agentes e instituições locais na promoção e criação de projetos, programas, valências e iniciativas que intensifiquem os apoios sociais e a consequente melhoria de vida dos munícipes com necessidades educativas especiais ou mobilidade condicionada.--------

----------As alíneas g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, dizem que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Saúde e da Ação Social;----------

---------- -Compete à Câmara Municipal apoiar *atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*, conforme o constante na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro. ----------

----------Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a "Hospitalagro – Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas e Pecuários, unipessoal Lda.", que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre as partes no desenvolvimento de um programa terapêutico de equitação para jovens e crianças que frequentam as unidades de intervenção especializada dos Agrupamentos de Escolas Vale de Tamel, Gonçalo Nunes e Rosa Ramalho e que envolve uma comparticipação do Município no valor aproximado de 4.800,00€ (quatro mil e oitocentos euros). Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo,

designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. ----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------

----

----------9. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Manhente. ----------

----------A actual conjunta económico-financeira é responsável pelo crescente número de agregados familiares que vivem com enormes dificuldades e por conseguinte não conseguem assegurar os seus compromissos, designadamente no que concerne à sua alimentação.----------

----------Desta falta de recursos económicos decorre que muitos pais/encarregados de educação não possam dar aos seus filhos diariamente o pequeno-almoço.----------

----------A garantia diária de um pequeno-almoço perfilha-se como um factor que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens.----------

----------No âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, assume especial relevância não só assegurar a continuidade, como o reforço do apoio sócio-educativo, da responsabilidade dos municípios e do Ministério da Educação.---

----------O reforço alimentar, onde se insere o pequeno-almoço visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar.----------

----------A Freguesia de Manhente dispõe de meios e condições que permitem a prestação deste serviço.----------

----------As atribuições e competências dos Municípios em matéria de acção social encontram-se consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

----------Do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesses municipal *«apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra(…)»*.----------

----------O Município de Barcelos, pretende celebrar um Acordo de Colaboração com a Freguesia de Manhente, para garantir que as crianças cujos pais/encarregados de educação não conseguem assegurar/dar diariamente o pequeno-almoço, possam em alternativa ter acesso ao mesmo fora de casa e deste modo potenciar a promoção do sucesso escolar e por cobro a factores que originam desigualdades nas condições de aprendizagem entre crianças e jovens de diferentes meios sociais.----------

----------Assim, no uso das competências legais previstas nas alíneas u), v) e hh) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:----------

----------Apreciar e aprovar minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Manhente, que tem por objecto estabelecer as normas que vão regular o fornecimento de pequeno-almoço às crianças das unidades educativas do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico de Manhente, que necessitam de reforço alimentar.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------

----

----------10. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Atletismo. Aditamento.----------

----------Considerandos:----------

----------1 – A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na constituição da República Portuguesa.----------

----------2 – A prática desportiva é cada vez mais importante e relevante na vida das populações, assumindo um papel importante na sua saúde e hábitos de vida, sendo, também, por isso, uma aposta para uma sociedade mais saudável.----------

---------- -3 – O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos "Tempos livres e desporto", conforme o disposto nas alíneas f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, está empenhado , a nível da prática da atividade física em geral e da marcha e corrida em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos. - ----------

----------4 – É, ainda, da competência da Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para

o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ..." conforme o disposto na alínea u), do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei mencionada anteriormente.----------

----------5 – Garante junto da população atividades que eram abarcadas pelo programa "Barcelos Saudável" no âmbito da Empresa Municipal de Desportos de Barcelos, E.E.M., que agora vão estar sob a esfera das competências da Câmara Municipal de Barcelos.----------

----------6 – A Federação Portuguesa de Atletismo prossegue como objetivos a promoção da prática da marcha e da corrida em articulação com entidades públicas, colaborando em especial com os Municípios.----------

----------7 - Para apoiar a dinamização das atividades nas freguesias do concelho de Barcelos, o Município de Barcelos concederá um apoio adicional, no valor de 3.000 euros (três mil euros), à Federação Portuguesa de Atletismo comprometendo-se esta a conceder apoio técnico e formar tutoria técnica necessária.----------

----------Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere:----------

----------Aprovar o Aditamento ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Atletismo tendo por objeto a atribuição de um apoio financeiro adicional para o alargamento das atividades a desenvolver no âmbito do Programa Nacional de Marcha e Corrida às várias freguesias do concelho de Barcelos, que se encontra em anexo.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do aditamento ao Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

----

----------11. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Centro Social Abel Varzim – projeto CONTA MAIS---------

----------Considerando que:----------

----------A interculturalidade constitui um eixo essencial de desenvolvimento das comunidades contemporâneas, sempre dentro do respeito pelas tradições e valores de cada cultura;----------

----------As comunidades ciganas constituem uma minoria étnica em Portugal desde há 500 anos, existindo, muitas vezes dificuldades de integração e marginalidade;----------

----------A Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2013, de 27 de março, que aprovou a Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC);

----------A ENICC apresenta-se como uma plataforma para o desenvolvimento de uma intervenção alargada e articulada, onde os vários ministérios, municípios, organizações da sociedade civil, academia e comunidades ciganas contribuem ativamente para a concretização dos objetivos traçados;----------

----------Nos últimos 40 anos assistiu-se à criação de dinâmicas de inclusão das comunidades ciganas através de iniciativas levadas a cabo por instituições públicas e privadas, com o objetivo comum de promover a cultura cigana e fazer a sensibilização para os problemas sociais que afetam estas comunidades;----------

----------Compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).----------

----------O Centro Social Abel Varzim é uma IPSS que tem desenvolvido projetos que visam a concertação entre a comunidade cigana e a comunidade envolvente e que se candidatou ao Fundo de Apoio à Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas----------

----------Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Centro Social Abel Varzim, que visa estabelecer os termos em que a Câmara Municipal apoiará o Centro Social Abel Varzim na implementação do projeto CONTA MAIS, e que envolve uma comparticipação do Município no valor de 900 euros (novecentos euros). ----------

----------Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. ----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------

----

----------12. PROPOSTA Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Municipio de Barcelos e a ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. ----------

----------Considerando que: ----------

----------A ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica desenvolve grande parte da sua atividade inspetiva no Litoral Norte do País.----------

----------Atendendo que o Município de Barcelos apresenta sustentadamente um posicionamento estratégico, no que se refere ao Litoral Norte, tornando-se vantajoso, em termos operacionais e logísticos, a existência de uma Delegação do Organismo e de um Armazém no concelho de Barcelos.----------

----------A Câmara Municipal, na reunião de 12/09/2014, ratificou o Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, tendo em vista definir as condições de colaboração para a instalação, no concelho de Barcelos, de uma Delegação e de um Armazém. ----------

----------No entanto, uma vez que ainda não se encontram reunidas as condições necessárias para cumprimento da cláusula segunda do Protocolo de Colaboração supra identificado, torna-se necessário proceder à alteração da mesma.----------

----------Com efeito, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma. Câmara Municipal uma Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica. ----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar da Adenda ao Protocolo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.---------

----

----------13. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Oculista Santos – Adenda.----------

----------A 3 de Julho do corrente ano, o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar o acordo de colaboração supra identificado.----------

----------Após a aprovação, foi constatada a necessidade de proceder à alteração do teor da clausula 4.ª.----------

----------As alterações aos acordos de colaboração são legalmente admissíveis, contudo, carecem de nova apreciação e votação para o efeito e devem ser efetuadas sob a forma de adenda.----------

----------Atento o exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-------

----------Apreciar e aprovar a alteração da redação da clausula 4.ª do acordo de colaboração em apreço, cujo teor se transcreve para os devidos efeitos:----------

----------«CLÁUSULA 4.ª----------

----------Obrigações do Oculista Santos----------

----------Na prossecução do objeto do presente Acordo o Oculista Santos obriga-se a:--------

----------1 - […].----------

----------2 - […].----------

----------3 - […].----------

----------4 – [Revogado].»----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar da Adenda ao Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.----------

----

----------14. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.---------

----------No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:

----------Novos processos para comparticipação:----------

---------- Francisco Coutinho Araújo;----------

---------- Maria Helena dos Santos Loureiro;----------

---------- Maria Rosa da Silva Sá.----------

----------Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:----------

---------- Elvira Maria Araújo Coelho;----------

---------- José Luís Marques Salgado;----------

---------- Maria Lúcia Gomes Maciel;----------

---------- Marta Marisa Almeida Barbosa;----------

---------- Rui Manuel Fernandes Pires.----------

----------Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:----------

---------- Carla Susana Campos Correia Zraidi;----------

---------- Carlos Alberto Peixoto de Carvalho;----------

---------- José Carlos Araújo Martins;----------

---------- Maria da Conceição Pinheiro da Rocha;----------

---------- Maria Elisabete da Silva Vilas Boas;----------

---------- Maria Filomena Martins Magalhães Gonçalves;----------

---------- Maria Isabel da Cruz Gomes;----------

---------- Vânia Patrícia Rodrigues Marques Ribeiro----------

----------Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:----------

---------- Arminda Maria Marques Gomes da Cruz;----------

---------- Deise Andreia Cardoso Mendes;----------

---------- Emília Maria da Silva Santos,----------

---------- Maria Clementina Lamela Silva;----------

---------- Maria dos Prazeres Carvalho Carvalhosa;----------

---------- Sandra Maria Arantes Pereira;----------

---------- Zaida Maria da Silva Correia.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------15. PROPOSTA. Apoio à Habitação Social – atribuição de subsídio.----------

----------Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (…);*----------

----------Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação;-

----------A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.----------

----------Tendo sido solicitado ao Município apoios no pagamento das despesas com a reparação de habitações;----------

----------Tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado as situações socioeconómicas dos requerentes, que se enquadram nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.----------

----------Proponho, no uso da competência prevista na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, submeter à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara o processo a seguir indicado para atribuição de subsídio:--

---------- Maria Fernanda Fernandes Campos Silva – 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------16. PROPOSTA. Prorrogação do prazo para a homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais.----------

----------Considerações prévias:----------

----------Em 22 de junho de 2012 por deliberação da Assembleia Municipal foi autorizado o recrutamento excecional de pessoal, ao abrigo do art. 10.º da Lei n.º 10-A/2010, de 30/06, e art. 46.º da Lei de Orçamento de Estado para 2011.----------

----------Assim, e no seguimento da deliberação de 19 de outubro de 2012 da Câmara Municipal foram abertos 20 procedimentos concursais.----------

----------O constante no n.º 3, de art. 64.º da LOE para 2014 impõe a homologação da lista de classificação final ocorra no prazo de 6 meses a contar da data de deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação.----------

----------Dada a atual conjuntura, e que dos 20 procedimentos concursais mencionados restam 10, em que todos os concursos encontram-se em fases diferentes de conclusão, mas que todos eles requerem mais tempo por forma a cumprir-se todos os trâmites legais, é necessário a prorrogação por mais 6 meses do prazo para homologação da lista de classificação final destes concursos.----------

----------Em face do exposto supra proponho à EXMA. CÂMARA MUNICIPAL delibere:- -

----------Aprovar a proposta de autorização por mais 6 meses o prazo de homologação da lista de classificação final dos procedimentos concursais constantes do documento em anexo.----------

----------Submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a LOE, bem como, a alínea ccc), do nº 1, do art. 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.----------

----------17. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços para "fornecimento contínuo de refeições no âmbito dos eventos organizados pelo Município até ao final do ano 2015" e para "fornecimento contínuo de alojamento no âmbito dos eventos organizados pelo Município até ao final do ano 2015". Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----------

----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contratos de aquisição de serviços para "fornecimento contínuo de refeições no âmbito dos eventos organizados pelo Município até ao final do ano 2015" e para o "fornecimento contínuo de alojamento no âmbito dos eventos organizados pelo Município até ao final do ano 2015", pelo valor contratual estimado de 4.513,45€ (quatro mil, quinhentos e treze euros e quarenta e cinco cêntimos), ao qual acrescido IVA à taxa

legal em vigor, para vigorar até 31 de dezembro de 2015, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----------

----------Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: ----------

----------Emitir parecer prévio favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços para "fornecimento contínuo de refeições no âmbito dos eventos organizados pelo Município até ao final do ano 2015" e para "fornecimento contínuo de alojamento no âmbito dos eventos organizados pelo Município até ao final do ano 2015".----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------18. PROPOSTA. Retificação da proposta nº 22, de 25 de setembro de 2015, relativo ao pedido de parecer prévio para celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte de jovens portadores de deficiência". Artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro.----------

----------Em 25 de setembro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, a aprovação do pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte de jovens portadores de deficiência". ----------

---------- No entanto, no decorrer do procedimento constatou-se um lapso no cálculo no número de dias necessários ao transporte de um dos jovens.----------

----------Assim, conforme despacho do Ex.mo Vereador do Pelouro, Dr. Domingos Pereira, o Caderno de Encargos foi retificado, alterando assim o valor base do procedimento para 10.946,88€ (dez mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que para o ano 2016 estima-se, agora, o valor de 8.523,03€ (oito mil quinhentos e vinte e tr~es euros e tr~es cêntimos), com IVA.----------

----------Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: ----------

----------Aprovar a retificação da proposta nº 22, de 25 de setembro de 2015, relativo ao pedido de parecer prévio para celebração de contrato de "aquisição de serviços de transporte de jovens portadores de deficiência".----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------19. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contrato de aquisição de serviços de Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015). Ratificação da autorização de assunção dos encargos/compromissos plurianuais.--------

----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços de Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos, pelo valor contratual estimado de 411.840,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante 30 meses, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----------

----------A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume caráter plurianual, que se estima em: 202.625,28€ para o ano 2016, 202.625,28€ para o ano de 2017 e 101.312,64€ para o ano de 2018, valores com IVA incluído, e tendo em conta o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, deverá ser solicitado à Assembleia Municipal autorização para assunção dos encargos/compromissos plurianuais, bem como nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redacção atualizada (LCPA), conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redacção atualizada [regulamenta a "Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA"]. ----------

----------No entanto, não obstante a imposição legal acima elencada, dado que a prestação de serviços em apreço assume uma importância vital ao funcionamento do Município, é imperioso lançar mão do procedimento concursal. Deste modo, por despacho de 21/10/2015, do Vereador do Pelouro, Dr. Domingos Pereira, foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, sob pena de submissão à

Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação da assunção dos compromissos plurianuais do ano económico de 2016 e seguintes.----------

----------Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: ----------

----------a) Emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de aquisição de serviços de Vigilância e Segurança nas Instalações do Município de Barcelos.----------

----------b) Remeter à Assembleia Municipal para ratificação do despacho que autorizou os encargos/compromissos plurianuais decorrentes deste procedimento de contratação pública.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------20. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a aquisição de serviços de um médico veterinário. Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----------

----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços de um médico veterinário, pelo valor contratual estimado de 27.000,00 Euros, ao qual é acrescido IVA à taxa legal em vigor, para vigorar durante um ano, com possibilidade de renovação por igual período até ao limite de 3 anos, encontrando-se, no caso

individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----------

---------- A despesa do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar assume caráter plurianual, que se estima para o ano 2016: 11.070,00€; 2017: 11.070,00€; 2018: 9.225,00€, valores com IVA.----------

----------A assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redação atualizada, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atualizada. ----------

----------A assunção de compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2015 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal em relação aos contratos cujo valor não ultrapasse os 350.000 Euros, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do referido documento previsional.----------

----------Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: ----------

---------- - Emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de um médico veterinário.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------21. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio para a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa, cujo valor seja inferior a 5.000 Euros Artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado 2015).----------

----------Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas na Informação da DCP, que se encontra em anexo, compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 e no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração dos seguintes contratos de aquisição de serviços, na modalidade de tarefa:----------

1. - Contratação de diversos serviços de expressão musical, no âmbito do projeto "Despertar Musical" da Biblioteca Municipal:----------

----------Expressão musical promovida por "Orlando Martins", pelo valor contratual de 4.592,64 Euros (quatro mil quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), isento IVA;----------

---------- Expressão musical promovida por "Isabel Martins", pelo valor contratual de 3.318,27 Euros (três mil trezentos e dezoito euros e vinte e sete cêntimos), isento IVA;----------

----------Expressão musical promovida por "Júlia Soares", pelo valor contratual de 1.038,10 Euros (mil trinta e oito euros e dez cêntimos), isento IVA.----------

----------No caso individual e concreto, encontram-se reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.----------

----------Assim, em face do exposto, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos que delibere: ----------

----------a)Emitir parecer prévio favorável à celebração dos contratos de aquisição de serviços em apreço.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------22. PROPOSTA. Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalhas Honorificas do Município de Barcelos.----------

----------A condecoração constitui um ato cuja finalidade visa distinguir pessoas singulares ou coletivas. ----------

----------Pretende-se o reconhecimento dos méritos pessoais, dos feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública, por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho, bem como reconhecer o contributo em prol do engrandecimento, elevação e dignificação do concelho de Barcelos, nos variados domínio, a nível nacional e internacional. ----------

---------- A condecoração opera-se mediante a atribuição de uma medalha que pode assumir diferente natureza/título. Com efeito, a atribuição desta distinção deve pautar-se por critérios e normas que assegurem o seu rigor, coerência e isenção, de modo que os distinguidos reconheçam e valorizem o ato/gesto. ----------

----------Neste sentido, promoveu o Município de Barcelos à elaboração e subsequente aprovação de um documento regulamentar, designado «Regulamento para a Concessão de Medalhas». ----------

---------- Contudo, este documento data de 1990, pelo que se impõem a sua revisão de modo a adapta-lo à atual realidade, ou em alternativa, a elaboração de um novo regulamento. ----------

----------Contudo, tratando-se de alterações substanciais deve optar-se pela elaboração de um novo documento regulamentar. ----------

----------A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.----------

----------O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental]** que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».----------

----------Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 11 de setembro de 2015, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à elaboração do Projeto Regulamento de Atribuição de Medalhas Honorificas do Município de Barcelos.----------

---------- -Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da

Câmara Municipal, devendo o requerimento observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.----------

----------Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao inicio do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: www.cm-barcelos.pt.----------

----------Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.----------

----------Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.----------

----------Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de regulamento.----------

----------Finda a elaboração deste projeto, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.----------

----------O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.----------

----------Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto em apreço.----------

----------Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de regulamento a

consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.----------

----------Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. ----------

---------- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõe de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.----------

----------Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e aprovar:- ----------

----------I – A proposta de Projeto de Regulamento de Atribuição de Medalhas Honorificas do Município de Barcelos.----------

----------II – A publicitação do presente projeto de regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta publica nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.----------

---------- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------23. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal, para efeitos de utilização de solo abrangido por restrição de utilidade pública.----------

----------Considerando que:----------

----------O requerente Manuel da Conceição Faria de Miranda, titular de uma exploração pecuária, sita na Rua da Costa, n.º 854, freguesia de Chorente, deste concelho, com o título de exploração n.º 302/N/2011 emitido pela DRAPN, vem solicitar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal da operação urbanística melhor identificada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, destinada à regularização da sua atividade pecuária na entidade coordenadora.--------

----------O prédio no qual se pretende levar a efeito a operação urbanística, localiza-se ao nível das plantas e Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor, em solo classificado como Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Espaço Agrícola de Produção integrado em Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN).----------

----------A afetação do solo pela restrição de utilidade pública enunciada, concretamente, a RAN, resulta na constituição do solo como área non aedificandi, numa lógica de uso sustentado do espaço rural e da sua gestão eficaz.----------

----------De acordo porém com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, com a redação atualizada, podem ser

autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio vinculativo da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º e 23º, do citado diploma.----------

----------Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal. ----------

----------De igual forma, e no que concerne à REN, igualmente uma restrição de utilidade pública, a qual visa igualmente contribuir para a ocupação e o uso sustentáveis do território, é também regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir – DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.---------

----------Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:--------

----------a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;----------

----------b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;----------

----------c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.----------

----------Tal como referido para o regime da RAN, e no que ao caso da alínea c) diz respeito – ações de relevante interesse público – o reconhecimento da ação de

relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável – é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.----------

----------O DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com caráter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades pecuárias, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído "com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal." ----------

----------O requerente, apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração pecuária na entidade coordenadora.----------

----------Em face de todo o exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere:

---------- a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;----------

---------- b) Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. ----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------24. PROPOSTA. Recurso hierárquico.----------

----------Nos termos do artigo 34º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, diploma que estabelece entre outros, o regime jurídico das autarquias locais bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como a delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, submeto à **apreciação liminar da Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 197º do CPA**, a petição de recurso hierárquico, interposta pelo Eng.º José Jorge Silva Perestrelo, na pessoa do seu ilustre mandatário constituído, Dr. Paulo Silva, no âmbito do Processo de obras n.º GU 14615, e na sequência do ofício DPUA-6877, datado de 12-08-2015, para que:----------

---------- Delibere no sentido de rejeitar liminarmente a petição de recurso, nos termos e com os fundamentos constantes da informação jurídica em anexo, e de acordo com o consignado na alínea d), do n.º 1, do artigo 196º, do CPA;----------

---------- Delibere remeter o processo aos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal, para que procedam à notificação do recorrente, da presente deliberação.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.----------

----

----------25. PROPOSTA. Recurso hierárquico.----------

----------Nos termos do artigo 34º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, diploma que estabelece entre outros, o regime jurídico das autarquias locais bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, assim como a delegação de competências do Estado nas autarquias locais e nas entidades intermunicipais e dos municípios nas entidades intermunicipais e nas freguesias, submeto à **apreciação liminar da Câmara Municipal, para efeitos do disposto no artigo 197º do CPA**, a petição de recurso hierárquico, interposta pelo Eng.º Ricardo David Lopes Leão, na pessoa do seu ilustre mandatário constituído, Dr. Paulo Silva, no âmbito do registo 58384/15, e na sequência do ofício DPUA-7820, datado de 04-09-2015, para que:----------

---------- Delibere no sentido de rejeitar liminarmente a petição de recurso, nos termos e com os fundamentos constantes da informação jurídica em anexo, e de acordo com o consignado na alínea d), do n.º 1, do artigo 196º, do CPA;----------

---------- Delibere remeter o processo aos serviços do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal, para que procedam à notificação do recorrente, da presente deliberação.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Somos Barcelos", Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.----------

---

----------26. PROPOSTA. Protocolo – Passagem Superior ao Km 60,863 da Linha do Minho "Ampliação/Construção da passagem superior à Linha do Minho no caminho da rua da Igreja Matriz de acesso ao cemitério de Aborim, Barcelos".----------

----------Submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Protocolo relativo à Passagem Superior ao Km 60,863 da Linha do Minho "Ampliação/Construção da passagem superior à Linha do Minho no caminho da rua da Igreja Matriz de acesso ao cemitério de Aborim, Barcelos".----------

----------O referido Protocolo e seus anexos têm por objecto a regulação das implicações que a obra terá na infraestrutura e circulação rodoviária, ao Km 60,863 da Linha do Minho.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

---

----------27. PROPOSTA. Emissão de parecer sobre a proposta de escala de turnos das farmácias do concelho.----------

----------Na sequência do estabelecido no nº2 do artigo 3º da Portaria nº 277/2012 de 12 de setembro, a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS) apresentou no Município um pedido de parecer sobre a proposta das escalas de turnos de serviço das farmácias do Concelho de Barcelos para o ano civil de 2016.----------

----------De acordo com o estabelecido na alínea b) do artigo 5º do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Barcelos, as farmácias podem funcionar com carácter de permanência, desde que, devidamente escaladas segundo a legislação aplicável.-------

----------Nesse sentido, pela análise da escala dos turnos das farmácias remetida pela ARS constata-se que na zona urbana estão assegurados em permanência os serviços de atendimento.----------

----------Deste modo, conforme estabelece o nº2 do artigo 3º da Portaria nº 277/2012 de 12 de setembro, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a emissão de parecer favorável relativamente à proposta das escalas de turnos de serviço das farmácias do Concelho de Barcelos para o ano civil de 2016.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------28. PROPOSTA. Missionários do Espírito Santo – Seminário da Silva. Apoio Técnico. Ratificação de Despacho.----------

----------Presente para ratificação o despacho proferido pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.10.15 que autorizou a cedência de apoio técnico para a elaboração de um estudo de instalações sanitárias a implementar na mata do Seminário, uma vez que é utilizada para atividades por grupos de jovens e acampamento para escuteiros.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------29. PROPOSTA. Associação Nacional AVC-Acidentes Vasculares Cerebrais. Apoio Técnico. Ratificação de Despacho.----------

----------Presente para ratificação o despacho proferido pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 09.10.15 que autorizou a cedência de apoio técnico para a elaboração de um projecto de reconversão de um edifício destinado a submeter a uma candidatura de um Centro de Promoção de Autonomia e Reabilitação Integral para doentes vítimas de AVC e Demência para o Portugal 2020.-

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------30. PROPOSTA – Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos. Atribuição de subsídio.----------

----------A Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos e a Confraria das Almas pretendem promover uma procissão ao cemitério municipal no dia 1 de Novembro, onde será celebrada a Eucaristia.----------

----------Nesse sentido, solicitam o apoio da Câmara Municipal através da atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) para fazer face às despesas decorrentes da instalação de uma plataforma destinada à realização da eucaristia no ce-

mitério e a sonorização de todo o espaço, bem como o apoio logístico necessário para a celebração, nomeadamente o transporte do altar portátil e vasos.----------

----------Como colaboração na realização das celebrações propostas, nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho à Ex.ma Câmara Municipal que delibere a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) e a cedência do apoio logístico solicitado.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------31. PROPOSTA. Equipa Sócio-Caritativa da Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos. Atribuição de subsídio.----------

----------A Equipa Sócio-Caritativa da Paróquia de Santa Maria Maior de Barcelos efectua a recolha de donativos entre os paroquianos tendo em vista apoiar as famílias mais carenciadas.----------

----------Nesse sentido, uma vez que se aproxima a época natalícia, solicitam um apoio financeiro do Município para a oferta de um Cabaz de Natal a essas famílias.---

----------Como colaboração nos objectivos definidos pela Instituição, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil eiros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------32. PROPOSTA – Freguesia de Aldreu. Atribuição de subsídio. ----------

A Junta de Freguesia de Aldreu tem necessidade de proceder a obras de melhoramento e conservação nas infraestruturas desportivas, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.

----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros).----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------33. PROPOSTA – Freguesia de Barqueiros. Atribuição de subsídio. ----------

----------A Freguesia de Barqueiros está a proceder às obras de construção da Casa Mortuária, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder dar continuidade aos trabalhos.----------

----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 16.065,41 € (dezasseis mil sessenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos).----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------34. PROPOSTA – Freguesia de Fornelos. Atribuição de subsídio. ----------

----------A Freguesia de Fornelos tem necessidade urgente de proceder a uma alteração à rede de drenagem de águas residuais no lugar de Aldeia de Baixo, em virtude de esta rua se tornar intransitável nos dias de chuva, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder executar aos trabalhos.----------

----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da

Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 14.080,68 € (catorze mil oitenta euros e sessenta e oito cêntimos).----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------35. PROPOSTA. Freguesia de Fragoso. Atribuição de subsídio.

----------A Junta de Freguesia de Fragoso está a proceder às obras de alargamento do caminho de Água Levada até ao limite de Quintiães, considerado necessário para a ligação entre as duas freguesias, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar a obra.----------

----------Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.740,00 € (quinze mil setecentos e quarenta euros) à Freguesia de Fragoso, relativo à última fase das obras.----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------36. PROPOSTA. Freguesia de Paradela. Atribuição de subsídio.----------

----------A Junta de Freguesia de Paradela pretende proceder à execução de diversas obras consideradas urgentes na freguesia, nomeadamente, construção um muro de suporte ao recreio da EB1 de Paradela, dado que o existente não apresenta segurança, pavimentação e construção de muros na Rua dos Loureiros, pavimentação e construção de passeios no C.M. 1121, pelo que solicitam o apoio financeiro do Município para poderem concretizar as obras.----------

----------Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € à Freguesia de Paradela, relativo à primeira fase das obras.----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------37. PROPOSTA – Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia. Atribuição de subsídio. ----------

----------A Freguesia de Rio Covo Sta Eugénia está a proceder às obras de ampliação do cemitério por fases, pelo que solicita uma colaboração financeira do Município para poder proceder à realização dos trabalhos.----------

----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.382,72 € (sete mil trezentos e oitenta e dois euros e setenta e dois cêntimos) .----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------38. PROPOSTA. Freguesia de Moure. Atribuição de subsídio.-

----------A Junta de Freguesia de Moure pretende proceder a obras de melhoramento no ringue desportivo, nomeadamente à substituição da sua vedação, passando pela colocação de uma estrutura que ofereça mais condições de segurança, solicitando para o efeito a atribuição de um subsídio.----------

----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das

Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros).----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------39. PROPOSTA – União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto. Atribuição de subsídio. ----------

----------A União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto solicita à Câmara Municipal um apoio para no pagamento das rendas das instalações de Refeitório/Prolongamento do Jardim de Infância de Alvito S. Pedro, no valor global de 2.740,00 €, relativo ao ano letivo de 2014/2015 e parte do ano letivo de 2013/2014.----------

----------Como colaboração com a freguesia, nos termos da alínea j), do nº 1, do artigo 25º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o nº 1, do artigo 15, das Normas de Execução Orçamental para 2015, submete-se à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.740,00 € (dois mil setecentos e quarenta euros).----------

----------O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------40. PROPOSTA. Núcleo de Barcelos do Corpo Nacional de Escutas. Atribuição de subsídio.----------

----------O Núcleo de Barcelos do Corpo Nacional de Escutas vem solicitar um apoio financeiro para ajudar nas despesas efectuadas com a organização da atividade da "Abertura do Ano Escutista" e também com as comemorações dos "90 anos da Fundação do Escutismo em Barcelos".----------

----------Como colaboração nos objectivos definidos pela Instituição, nos termos das alíneas o e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------41. PROPOSTA. Bombeiros Voluntários de Barcelos. Atribuição de subsídio.----------

----------Os Bombeiros Voluntários de Barcelos celebravam um Protocolo de Colaboração com a Empresa Municipal de Desportos no sentido de fazerem a cobertura dos vários eventos desportivos para assegurar os serviços de proteção e primeiros socorros aos utilizadores das instalações desportivas sob a gestão da EMD, mediante a atribuição de uma compemsação.----------

----------Uma vez que a Câmara Municipal procedeu à avocação dessas instalações os Bombeiros Voluntários de Barcelos vêm solicitar a atribuição de um subsídio no valor de 8.640,00 € (oito mil seiscentos e quarenta euros) relativo ao apoio prestado nos anos de 2013 e 2014, uma vez que não se concretizaram os termos do Protocolo.- -

----------Como com a Instituição, nos termos das alíneas o e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 8.640,00 € (oito mil seiscentos e quarenta euros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------42. PROPOSTA. SP Team – Sobre Peças Team. Associação. Atribuição de subsídio.----------

----------O SP Team é uma Associação sem fins lucrativos que promoveu a iniciativa "Barcelos, Cidade do Vinho 2014" através desta publicidade colocada nos jeeps durante o ano de 2014. ----------

----------Esta Associação que, nas suas atividades, percorre todo o país promoveu assim esta iniciativa e a cidade de Barcelos, pelo que solicitam a atribuição de um subsídio para ajudar nas suas despesas.----------

----------Como colaboração com a Instituição e tendo em conta a promoção e divulgação e promoção da cidade de Barcelos, nos termos das alíneas u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

---

----------43. PROPOSTA. ARCA- Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo. Atribuição de subsídio.----------

----------A ARCA- Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo implementou nas suas atividades um novo projecto da escola de Karaté, tendo necessidade de proceder à aquisição de equipamentos adequados, nomeadamente um tapete de Karaté "TATAMI", cujo custo é de 1.500,00 €.----------

----------Como colaboração nos objectivos definidos pela Instituição, nos termos das alíneas o e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

---

----------44. PROPOSTA. ARCA- Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo. Atribuição de subsídio.----------

----------A ARCA- Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo com a implementação do projecto da escola de Karaté e secções de Dança, conta já com a participação de 250 alunos, que participam em diversos torneios e espetáculos, sendo as deslocações um grande obstáculo à participação dos alunos nessas competições, pelo que solicitam um apoio do Município para a aquisição de uma carrinha.----------

----------Como colaboração nos objectivos definidos pela Instituição, nos termos das alíneas o e u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros).----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------45. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Associação AXB - Academia de Xadrez de Barcelos.----------

----------Considerando que:----------

1. -----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.----------

2. -----Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, *"Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes…"* e *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município"*.----------

3. ----------O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com os diversos agentes.----------

4. -----A Associação AXB - Academia de Xadrez de Barcelos requereu a cedência de um espaço do "Centro Empresarial de Barcelos", sito na Rua do Faial, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro) para a prática, formação e organização de atividades de xadrez. ----------

5. -----O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse das atividades a desenvolver nas instalações do Centro Empresarial de Barcelos, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta associação. ----------

6. -----O Município de Barcelos e a Associação AXB - Academia de Xadrez de Barcelos comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.----------

7. -----Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.----------

----------Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:----------

----------Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação AXB - Academia de Xadrez de Barcelos.

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Património do Município.----------

----------46. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos.--

----------Considerando que:----------

----------1.A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.----------

----------Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, *"Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes…"* e *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".*----------

----------O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com os diversos agentes.----------

----------A Associação de Futebol Popular de Barcelos requereu a cedência de dois gabinetes do "Centro Empresarial de Barcelos", sito na Rua do Faial,, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro) para a promoção e divulgação de atividades desportivas, designadamente o futebol nas diversas vertentes.----------

----------O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse das atividades a desenvolver nas instalações do Centro Empresarial de Barcelos, pretende

colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta associação. ----------

----------O Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos, comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.----------

----------Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.----------

----------Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:----------

----------Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Futebol Popular de Barcelos.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Património do Município.----------

----

----------47. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Associação Motor Clube de Barcelos----------

----------Considerando que:----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

----------Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, *"Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes…"* e *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".*----------

----------O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com os diversos agentes.----------

----------A Associação Motor Clube de Barcelos requereu a cedência de um gabinete do "Centro Empresarial de Barcelos", sito na Rua do Faial, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro) para instalação e funcionamento da sede da associação.----------

----------O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse das atividades a desenvolver nas instalações do Centro Empresarial de Barcelos, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta associação. ----------

----------O Município de Barcelos e a Associação Motor Clube de Barcelos comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.----------

----------Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.----------

----------Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:----------

----------Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Motor Clube de Barcelos.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Património do Município.----------

----

----------48. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Associação Núcleo de Árbitros de Futebol de Barcelos.----------

----------Considerando que:----------

----------A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.----------

----------Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, *"Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes…"* e *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".*----------

----------O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com os diversos agentes.----------

----------A Associação Núcleo de Árbitros de Futebol de Barcelos requereu a cedência de um gabinete do "Centro Empresarial de Barcelos", sito na Rua do Faial, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro) para o desenvolvimento, apoio e formação dos árbitros pertencentes ao núcleo. ----------

----------O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse das atividades a desenvolver nas instalações do Centro Empresarial de Barcelos, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta associação. ----------

----------O Município de Barcelos e a Associação Núcleo de Árbitros de Futebol de Barcelos, comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.----------

----------Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.----------

----------Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:----------

---------- Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Núcleo de Árbitros de Futebol de Barcelos.-----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Património do Município.----------

----

----------49. PROPOSTA. Minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Barcelos e a Associação Basquete Clube de Barcelos-------

----------Considerando que:----------

----------A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.----------

----------Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida lei, *"Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes…"* e *"Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município".*----------

----------O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias com diversas instituições de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com os diversos agentes.----------

----------A Associação Basquete Clube de Barcelos requereu a cedência de um gabinete do "Centro Empresarial de Barcelos", sito na Rua do Faial, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (São Martinho e São Pedro) para instalação e funcionamento da sede da associação, com vista a promoção e fomentação da prática desportiva do basquetebol, bem como atividades recreativas e culturais.- ----------

----------O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse das atividades a desenvolver nas instalações do Centro Empresarial de Barcelos, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis, para o fomento e apoio às atividades desta associação. ----------

----------O Município de Barcelos e a Associação Basquete Clube de Barcelos comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades complementares.----------

----------Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.----------

----------Assim, no uso da competência prevista nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:----------

----------Apreciar e aprovar a presente minuta do contrato de comodato a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação Basquete Clube de Barcelos.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----------Um exemplar do Contrato de Comodato referido na presente proposta encontra-se arquivado na Divisão de Património do Município.----------

----

----------50. PROPOSTA – Ratificação de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.----------

----------Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o seguinte:----------

----------Cedência de apoio logístico, nomeadamente o Pavilhão Municipal, cedência gratuita de espaços públicos, grades, plantas ornamentais, para a realização da actividade "Abertura Regional do Ano Escutista – Corpo Nacional de Escutas.------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------51. PROPOSTA – Ratificação de despachos do Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira.----------

----------Presente para ratificação, os despachos proferidos pelo Sr. Vereador Dr. Domingos Pereira, que aprovaram o seguinte:----------

---------- - Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Associação de Patinagem do Minho, para a realização da 9ª edição do "Troféu Jorge Coutinho", no dia 20 de setembro;----------

---------- Cedência de duas salas da antiga Escola Primária 1º de Maio, em Arcozelo, à Associação Tertúlia Barcelense, para a recolha e constituição de cabazes de Natal para as famílias carenciadas, de outubro de 2015 a finais de janeiro de 2016;-

---------- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim, para a realização de um espetáculo do Grupo de Teatro "Os Oprimidos" no âmbito do projeto CONTA MAIS, nos dias 2 e 3 de outubro;- ----------

---------- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à Barcelos Sénior - Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, para a realização da cerimónia de abertura do Ano Letivo 2015/2016, no dia 5 outubro;----

---------- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos e da Sala Gótica, ao Corpo Nacional de Escutas - Núcleo de Barcelos, para a realização da "Abertura Regional do Ano Escutista", nos dias 10 e 11 de outubro e exposição de 10 a 18 de outubro;----------

---------- Cedência dos Courts de Ténis das Piscinas Municipais, à Academia de Ténis de Barcelos, para a realização do "Torneio das Piscinas Municipais de Barcelos", no dia 11 de outubro; ----------

---------- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à ASAE - Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, para a realização de uma conferência sobre "Doação de Bens Apreendidos", no dia 12 outubro;----------

---------- Cedência do Auditório Municipal, à entidade GTI - Gestão, Tecnologia e Inovação, SA, para a realização de um seminário sobre o tema "Obrigações do empregador e incentivos na área de Recursos Humanos", no dia 13 de outubro;--------

---------- Cedência do Estádio Cidade de Barcelos, à Câmara Municipal de Viana do Castelo, para a realização de um jogo de futebol para a "Taça de Portugal", entre o Sport Clube Vianense e o Benfica, no dia 16 de outubro;----------

---------- Cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Associação de Futebol Popular de Barcelos, para a realização de um jogo da "Supertaça Feminina" entre a "ACD de Carapeços" e "Os Moinhos de Paradela", no dia 24 de outubro; ----------

---------- Cedência do Ringue Superior do Pavilhão Municipal de Barcelos, à Associação Cultural Recreativa e Desportiva da Quinta do Aparício, para a realização de uma Mega Aula de Zumba, para angariação de Fundos a favor da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no dia 25 de outubro;----------

---------- Cedência da cantina, polivalente e cozinha da Escola Primária de Carapeços, à Fanfarra S. Tiago de Carapeços, para a comemoração do 35º aniversário da Associação, no dia 7 de novembro;----------

---------- Cedência do Auditório Municipal, à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Barcelos, para a realização do II Seminário sobre o tema "Acolhimento Institucional e Saúde Mental", no dia 20 de novembro; ----------

---------- Cedência do Salão Nobre, ao Conservatório de Música de Barcelos, para a realização do concerto comemorativo do Dia de Sta. Cecília e Saraus Musicais de Final de Período, nos dias 21 de novembro, 14 e 16 de dezembro;----------

---------- Cedência do Salão Nobre, à ASA - Academia Sons da Arte, para a realização das Audições/Concertos de Final de Período, no dias 19 de dezembro de 2015, 19 de março e 18 de junho de 2016. ----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------52. PROPOSTA – Ratificação de despacho do Sr. Vereador Dr. Carlos Brito.----------

----------Presente para ratificação, o despacho proferido pelo Sr. Vereador Dr. Carlos Brito, que aprovou o seguinte:----------

----------Disponibilização de uma tenda da Protecção Civil para administração de primeiros socorros em caso de emergência – Abertura do Ano Escutista.----------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------53. PROPOSTA. Ratificação de Despachos da Sra. Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro.----------

----------Presente para ratificação, o despacho proferido pela Sra. Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram o seguinte:----------

---------- Oferta de 100 give-aways e 7 galos médios aos professores e alunos estrangeiros que foram recebidos no Edifício dos Paços do Concelho (60920/15);--------

---------- Oferta de 50 give-aways e 3 galos médios aos professores e alunos estrangeiros que foram recebidos no Edifício dos Paços do Concelho (58508/15);--------

----------Barcelos, 21 de Outubro de 2015.----------

----------O PRESIDENTE DA CÂMARA,----------

----------(Miguel Jorge da Costa Gomes)----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------54. Aprovação da Acta em Minuta.----------

----------Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente acta em minuta.----------

----------Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.----------

----

----------Antes de terminar a reunião o Senhor Presidente informou que foi agendada uma reunião extraordinária para o dia 30 de Outubro, às 10h00.----------

----

----------E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei----------

---------- ASSINATURAS ----------

O PRESIDENTE DA CÂMARA

_____

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Drª)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Drª)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Engº)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Drª)